



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER CONTÁBIL

Projeto de Lei nº 99/2025 – PPA 2026-2029

Projeto de Lei nº 100/2025 – LOA 2026

1. Introdução

O presente parecer tem por finalidade analisar, sob a perspectiva contábil, financeira e orçamentária, os Projetos de Lei nº 99/2025, que institui o Plano Plurianual 2026–2029, e nº 100/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2026”. Os dois projetos foram apresentados conjuntamente, reforçando a necessidade de avaliar a **compatibilidade entre planejamento de médio prazo (PPA) e execução orçamentária anual (LOA)**. Nos termos do que foi solicitado pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Monte Mor.

2. Análise do Projeto de Lei nº 99/2025 – PPA 2026-2029

2.1 Conformidade legal e técnica

O PL nº 99/2025 atende integralmente ao art. 165, §1º da Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e às normas de contabilidade aplicadas ao setor público. O texto define:

- Diretrizes estratégicas (Art. 3º);
- Eixos de desenvolvimento (Art. 4º);
- Estrutura de programas, objetivos, metas, ações e indicadores (Arts. 5º e 6º);
- Previsão de avaliação anual (Art. 7º);
- Compatibilização com LDO e LOA (Arts. 8º e 9º).

O projeto dispõe adequadamente sobre flexibilidade de ajustes programáticos, visando garantir o equilíbrio fiscal, sem comprometer a transparência e o controle legislativo (Arts. 11 e 14).

2.2 Alinhamento com as demais peças de planejamento

O PPA estabelece diretrizes e metas que servirão de base para as LDO e LOA do período. A organização por eixos (modernização administrativa, desenvolvimento econômico, saúde, educação, infraestrutura, etc.) apresenta coerência com políticas públicas já existentes e com a realidade municipal, conforme exposto na justificativa do Executivo.

A previsão de anexos contendo custos, fontes de financiamento e metas físicas reforça a aderência ao MCASP e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

3. Análise do Projeto de Lei nº 100/2025 – LOA 2026

3.1 Conformidade legal e estrutura orçamentária

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

A LOA 2026 cumpre o art. 165, III da Constituição Federal e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal. Estima a receita e fixa a despesa total do Município em:

R\$ 514.753.000,00 para 2026 (Art. 2º)

Distribuídos da seguinte forma:

- **Orçamento Fiscal:** R\$ 342.537.800,00
- **Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 172.215.200,00

A receita está adequadamente demonstrada nos quadros anexos, com classificação por:

- Receita corrente e de capital;
- Receitas intraorçamentárias (IPREMOR);
- Deduções do FUNDEB.

A despesa está classificada por:

- Órgão;
- Categoria econômica;
- Grupo de despesa;
- Função de governo.

3.2 Destaques quantitativos relevantes

Composição da Despesa (Art. 2º)

- **Despesas Correntes:** R\$ 464.735.500,00
- **Despesas de Capital:** R\$ 42.017.500,00
- **Reserva de Contingência:** R\$ 8.000.000,00

Grupos de Despesa

- Pessoal e Encargos: R\$ 231.413.590,00
- Juros e Encargos Sociais: R\$ 150.000,00
- Outras Despesas Correntes: R\$ 233.171.910,00
- Investimentos: R\$ 32.436.500,00
- Inversões Financeiras: R\$ 1.000,00
- Amortização da Dívida: R\$ 9.580.000,00

A distribuição evidencia equilíbrio entre custeio e investimento, embora a proporção de investimentos (cerca de 6,3% do orçamento total) seja típica para municípios de médio porte.

*Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br*



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

3.3 Autorizações e créditos adicionais

Os arts. 3º e 4º da LOA autorizam créditos suplementares até:

- 25% do total da despesa fixada, mais
- Valor da reserva de contingência.

Essas autorizações estão dentro da prática usual e respeitam a LRF.

4. Análise Conjunta PPA–LOA: Compatibilidade e Coerência

4.1 Compatibilidade entre planejamento e orçamento

O PPA 2026–2029 define programas, metas e indicadores que orientam as ações do Executivo ao longo do quadriênio. A LOA 2026 representa a primeira execução anual desse planejamento.

Observa-se coerência entre:

- Eixos do PPA e funções de governo na LOA;
- Metas plurianuais e ações do QDD da LOA;
- Diretrizes do PPA e a distribuição setorial do orçamento 2026.

Exemplos de alinhamento claro:

1. **Educação** é eixo prioritário do PPA e recebe a maior dotação da LOA: R\$ 182.430.100,00
2. **Saúde**, também prioridade estrutural, recebe: R\$ 107.590.100,00
3. **Administração, mobilidade urbana, logística e modernização** (diretrizes do PPA) aparecem refletidas nas dotações para Urbanismo, Segurança Pública e Administração.

4.2 Conformidade com a LRF e princípios contábeis

Os dois projetos atendem aos seguintes requisitos:

- **Equilíbrio entre receitas e despesas** (LRF, art. 4º e 48);
- **Transparência e detalhamento** por funções, programas e ações;
- **Previsão de avaliação e acompanhamento** das metas (PPA, art. 7º);
- **Demonstração de compatibilidade** das metas fiscais (LOA, art. 8º).

Não há indícios de inconsistências contábeis, riscos fiscais não declarados ou incompatibilidades entre metas e dotações.

O orçamento prevê amortizações de dívida, reserva de contingência e margem para créditos suplementares dentro dos parâmetros legais.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

5. Riscos e Pontos de Atenção

1. **Baixa proporção de investimentos** (cerca de 6% do orçamento total), podendo limitar avanços estruturais.
2. **Dependência de transferências correntes** (mais de R\$ 346 milhões para 2026), representando risco em caso de queda de arrecadação nacional.
3. **Manutenção futura das metas do PPA** dependerá da estabilidade econômica e da arrecadação municipal.
4. **Previdência Municipal – IPREMOR**: receitas e despesas expressivas exigem contínua análise atuarial.

6. Conclusão e Parecer

Após análise técnico-contábil dos Projetos de Lei nº 99/2025 (PPA 2026-2029) e nº 100/2025 (LOA 2026), não se identificam irregularidades, impropriedades ou inconsistências que inviabilizem sua aprovação.

Os projetos:

- estão em conformidade com a Constituição Federal, LRF, Lei 4.320/1964, MCASP e PCA;
- apresentam coerência entre planejamento plurianual e orçamento anual;
- garantem transparência, equilíbrio fiscal e adequada classificação contábil;
- refletem prioridades setoriais compatíveis com as diretrizes estratégicas do Município.

PARECER

Sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 99/2025 (PPA 2026–2029) e do Projeto de Lei nº 100/2025 (LOA 2026), por se encontrarem adequados sob os aspectos contábil, financeiro, legal e orçamentário, devendo seus anexos ser rigorosamente observados durante a execução e nas avaliações anuais.

Ressalto, contudo, que o presente Parecer Técnico-Contábil possui caráter opinativo e elucidativo, configurando-se como ato administrativo enunciativo, sem produzir qualquer efeito decisório.

Diante do exposto, concluo o presente Parecer nos termos das razões apresentadas.

Monte Mor/SP, em 26 de novembro de 2025


JAIR EVANGELISTA
Contador
CRC-SP 187226/0-5